

Edital n.º 039/2016 – PRONATEC – Bolsa Formação

Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED, por meio do Gabinete de Gestão de Capacitação e Formação Tecnológica – GGCFTE e da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação, considerando a Lei Federal n.º 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº. 23, de 28 de junho de 2012 e a Portaria 182/15/GABS da SED, Processo n.º 201614304001444 publica a **retificação** no item **5.2.** do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas, para atuarem no âmbito do PRONATEC – Bolsa Formação, passando a vigorar com nova redação, o **item 3)**, dos **Critérios para seleção do Supervisor de Eixo Tecnológico - Curso em EaD**; e o **item 4)** dos **Critérios para Seleção do Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas**, conforme abaixo.

Critérios para seleção do Supervisor de Eixo Tecnológico - Curso em EaD	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<p>1. Titulação e Formação*</p> <p>Doutorado 30</p> <p>Mestrado..... 25</p> <p>Especialização – Carga horária mínima de 360 h..... 20</p> <p>*Pontuação não cumulativa</p>		
<p>2. Experiência em docência, ocorrida nos últimos 5 anos – <u>5,0 pontos por bimestre, comprovada por:</u></p> <p>a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhado da respectiva declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado do empregador, atestando a função desempenhada;</p> <p>b. CTPS - (páginas da identificação, frente e verso, e as de contratos) ou;</p> <p>c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade.</p> <p>d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.</p> <p>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, OBSERVADO O ITEM 4.6.</p> <p>f. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) semestre, o período completo de 06 (seis) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>	20	

<p>3) Experiência do candidato, ocorrida nos últimos 5 anos, referente à coordenação/supervisão/avaliação de cursos, programas ou projetos educacionais – <u>5,0 pontos por bimestre</u> de experiência comprovada por:</p> <p>a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; ou</p> <p>b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;</p> <p>c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade.</p> <p>d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.</p> <p>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6.</p> <p>f. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) semestre, o período completo de 06 (seis) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>	30	
<p>4) Experiência Comprovada, na utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem, como Professor Tutor/Mediador ou como Professor Formador ou outra Função Similar – <u>5,0 pontos por bimestre</u> de experiência comprovada, por:</p> <p>a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; ou</p> <p>b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;</p> <p>c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade.</p> <p>d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.</p> <p>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6.</p> <p>f. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) semestre, o período completo de 06 (seis) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>	20	
Total	100	

Critérios para Seleção do Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<p>1) Titulação*</p> <p>Graduação.....</p> <p>Técnico de Nível Médio</p>	30 20	
<p>2) Curso de Formação, Capacitação, Aperfeiçoamento ou Qualificação, em Mídias Interativas ou em Educação a Distância ou em Ambiente Virtual de Aprendizagem ou Plataforma Virtual de Aprendizagem – 5,0 pontos por Curso, de carga horária mínima de 40 horas.</p>	10	
<p>3) Curso de Formação, Capacitação, Aperfeiçoamento ou Qualificação em manutenção em computadores, suporte de informática – 5,0 pontos por Curso, de carga horária mínima de 40 horas.</p>	20	

<p>4) Experiência Comprovada, na utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem, como Professor Tutor/Mediador ou como Professor Formador ou outra Função Similar – <u>5,0 pontos por bimestre</u> de experiência comprovada, por:</p> <p>a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; ou</p> <p>b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;</p> <p>c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade.</p> <p>d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.</p> <p>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6.</p> <p>f. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) semestre, o período completo de 06 (seis) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>	<p>10</p>	
<p>5) Experiência do candidato em atividade profissional em manutenção em computadores ou suporte em informática, ocorrida nos últimos 4 anos, relacionada à sua área de formação profissional ou aquela relacionada a à vaga, para o (a) qual se inscreveu, conforme exigida no Anexo III- Área de Formação/Requisitos – 5,0 pontos por bimestre de experiência comprovada por:</p> <p>a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; ou</p> <p>b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;</p> <p>c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade.</p> <p>d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.</p> <p>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6.</p> <p>f. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) semestre, o período completo de 06 (seis) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>	<p>30</p>	
<p>Total</p>	<p>100</p>	

Goiânia, 29 de julho de 2016.

Soraia Paranhos Netto
Gabinete de Gestão